COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 91

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00.023/2025

Unidade responsável
Secretaria de Educacao
Prefeitura Municipal de Independência

Data
23/04/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Independência/CE enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos essenciais, como pneus, óleos lubrificantes, graxa, fluidos, água destilada e líquido arrefecedor, fundamentais para a manutenção da frota veicular e das operações que atendem aos serviços públicos municipais. Tal demanda é crescente e alinhada ao aumento das necessidades operacionais, impactando diretamente a capacidade da administração em prover serviços eficientes à comunidade local. A defasagem dos estoques desses materiais críticos foi identificada no processo administrativo n° 00.023/2025, que consolida Documentos de Formalização da Demanda e evidencia através de indicadores e relatos técnicos a importância da aquisição para a continuidade e eficiência dos serviços de transporte e logística do Município.

A não realização desta contratação pode acarretar a interrupção de serviços essenciais prestados à população, como transporte escolar, atendimento emergencial de saúde, e operações de limpeza urbana, comprometendo o cumprimento de metas institucionais estabelecidas e o interesse coletivo. A descontinuidade nesse fornecimento pode resultar em graves impactos institucionais e sociais, colocando em risco a eficiência dos serviços públicos e a implementação das políticas municipais diretamente ligadas ao bem-estar da população.

A contratação busca atingir resultados que garantam a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal de Independência. A aquisição desses materiais permitirá não só a manutenção adequada da frota veicular, mas também a modernização e a atualização dos recursos técnicos conforme as exigências atuais, promovendo melhoria de desempenho e economicidade. A integração dessa demanda ao planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 95

estratégico municipal assegura a maximização do uso dos recursos disponíveis e a promoção do interesse público.

Portanto, a presente contratação revela-se imprescindível para a resolução dos problemas identificados, consistindo em medida essencial para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos. Este processo está em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público previstos nos arts. 5°, 6°, 11 e 18, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao	Wesley Cárdia Lima Coutinho
Secretaria de Trabalho e Assistencia Soc	THAIS FERREIRA DA SILVA
Secretaria de Saude	BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES
Secretaria de Infra Estrutura	FERNANDO BRUNO VIEIRA VELOSO
Secretaria de Agricultura e Pecuaria	ANTONIO EDUARDO LACERDA PEREIRA JUNIOR
Secretaria do M. Ambiente e Rec. Hidrico	LUILSON PINHEIRO COSTA
Autarquia de Cidadania e Transito de Ind	LUIS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Independência/CE, em seu compromisso com a manutenção e eficiência das suas operações veiculares e para a adequada prestação dos serviços públicos, identificou a necessidade concreta da aquisição de pneus, óleos lubrificantes, graxa, fluidos, água destilada, e líquido arrefecedor. Esses itens são essenciais para garantir a operação contínua e eficiente da frota municipal, evitando a insuficiência de insumos devido à demanda contínua. Garantir a qualidade e a durabilidade destes itens é crucial, pois contribui para a redução de custos futuros associados a manutenções imprevistas e ineficiências operacionais.

Os requisitos de qualidade definidos para esta contratação incluem padrões mensuráveis de durabilidade e compatibilidade técnica. A escolha dos produtos deve seguir os padrões estabelecidos por normas técnicas reconhecidas nacionalmente, que asseguram a eficácia e a sustentabilidade dos materiais empregados. A vedação à indicação de marcas é a regra, em cumprimento ao princípio da competitividade previsto no art. 5° da Lei n° 14.133/2021; entretanto, a especificação técnica será essencial para assegurar que as características mínimas desejadas, como eficiência e compatibilidade, sejam atendidas.

A presente aquisição não se enquadra como bem de luxo de acordo com o art. 20 da Lei n° 14.133/2021 e correspondente decreto, focando exclusivamente em produtos necessários e economicamente justificados para a operação dos serviços municipais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 96

Além disso, os produtos demandados não encontram paridade perfeita em catálogos de padronização, justificando a necessidade de especificações técnicas próprias.

Exige-se que os fornecedores demonstrem capacidade e eficiência na entrega dos produtos, e, conforme aplicável, apresentação de amostras ou provas de conceito poderá ser solicitada para assegurar a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos. Critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e a redução de resíduos, estão integrados quando aplicáveis, apoiando os objetivos de desenvolvimento sustentável da administração.

Todos os requisitos estipulados nesta seção são essenciais para guiar o levantamento de mercado subsequente, sendo fundamentados em análises técnicas que consideram a realidade operacional da Prefeitura e a legislação vigente, especialmente os arts. 5° e 18 da Lei n° 14.133/2021. Eles servirão de base para identificar a solução mais vantajosa à luz da necessidade estabelecida, contribuindo para o planejamento e a execução eficientes dos serviços municipais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1°, inciso V da Lei n° 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na Necessidade da Contratação, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5° e 11. Nesse contexto, a aquisição de pneus, óleos lubrificantes, graxa, fluidos, água destilada e líquido arrefecedor foi analisada em detalhes para garantir eficiência econômica e operacional.

Para determinar a natureza do objeto, verificou-se que ele inclui bens consumíveis, conforme descrito nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". A contratação visa atender às necessidades logísticas da Prefeitura Municipal de Independência/CE.

A pesquisa de mercado realizada abrangeu consultas a fornecedores locais e nacionais, procurando entender a vasta gama de opções disponíveis. Três fornecedores foram contatados, informando faixas de preços e prazos típicos, dentro de um espectro aceitável, preservando o anonimato das empresas. As análises também incluíram contratações similares de outros órgãos governamentais para comparação dos valores e modelos de aquisição praticados. Consultas em fontes públicas confiáveis, como o Comprasnet, mostraram dados de faixas de preços e novas práticas mercadológicas.

Foram identificadas inovações em métodos de aquisição, como o uso crescente de tecnologias sustentáveis nos produtos automotivos e práticas de compra que incentivam a economia circular, como a reciclagem e o reuso. Avaliaram-se também alternativas, como a aderência a Atas de Registro de Preços (ARP) e a compra direta para viabilizar a aquisição sob aspectos técnicos e econômicos.

Durante a apresentação e comparação das alternativas, consideraram-se diferentes fornecedores e marcas em termos de custo, eficiência operacional e impacto ambiental. A análise elucidou que a adesão a ARPs se mostrou vantajosa ao permitir a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 97

flexibilidade e o acesso a condições competitivas de mercado.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a aquisição direta dos produtos por meio da adesão a ARPs, devido à sua eficiência de custo, viabilidade operacional e alinhamento com os objetivos estratégicos da Prefeitura de Independência/CE. Esta prática sustenta economicamente a contratação e garante a continuidade das operações de manutenção da frota, destacando a disponibilidade no mercado e a facilidade de manutenção.

Em conclusão, recomenda-se a adoção da alternativa mais eficiente baseada no levantamento de mercado realizado. A abordagem proposta assegura competitividade e transparência, em conformidade com os arts. 5° e 11, e contribui para um processo licitatório vantajoso economicamente, preservando o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de pneus, óleos lubrificantes, graxa, fluidos, água destilada e líquido de arrefecimento, destinados a atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Esta aquisição busca garantir a eficiente manutenção e operação dos veículos, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela administração municipal. A escolha dos produtos foi fundamentada em um levantamento de mercado detalhado, que identificou as especificações técnicas necessárias para cada item, bem como a compatibilidade e a qualidade adequadas aos padrões setoriais, a fim de atender às condições locais.

A execução desta solução envolve a aquisição e entrega em conformidade com os requisitos operacionais definidos no ETP, garantindo que a qualidade dos produtos corresponda às exigências técnicas estabelecidas. Essa aquisição visa não apenas a manutenção de uma operação eficiente da frota, mas também a promoção da economicidade, ao possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis por meio da obtenção de produtos que oferecem durabilidade e eficácia comprovadas. A integração de todos os elementos em um processo de aquisição unificado assegura que a frota municipal possa operar com segurança e eficiência, contribuindo para a melhor prestação dos serviços públicos à comunidade de Independência, Ceará.

Essa solução alinha-se aos princípios de eficiência e interesse público da Lei n° 14.133/2021, ao garantir que os produtos adquiridos possuam as características técnicas adequadas para assegurar o funcionamento ininterrupto e seguro dos veículos municipais. A solução proposta mostra-se como a alternativa mais viável e apropriada, respaldada pelos dados obtidos no levantamento de mercado, destacando-se por atender integralmente à necessidade identificada e cumprir os objetivos do planejamento da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA SISTEMA HIDRÁULICO, SAE 68 (20 LITROS)	70,000	Litro
2	ÓLEO LUBRIFICANTE DE FREIO DOT 5 (500ML)	370,000	Litro
3	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A DISEL SAE 15W40 (20 LITROS)	194,000	Balde
4	LIQUIDO ARREFECEDOR CATERPPILLARÍDE (20 LITROS)	18,000	Balde
5	PNEU MOTO 90/90 ARO 21 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	8,000	Unidade
6	PNEU MOTO 120/80 ARO 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	8,000	Unidade
7	PNEU MOTO 90/90 ARO19 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	36,000	Unidade
8	PNEU MOTO 110/90 ARO 17 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	36,000	Unidade
9	PNEU MOTO 2.75 ARO 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	12,000	Unidade
10	PNEU 215/75 ARO 17.5	12,000	Unidade
11	PNEU 1000/20	40,000	Unidade
12	PNEU 275/80 ARO 22.5	50,000	Unidade
13	PNEU 225/75 ARO 16	24,000	Unidade
14	PNEU 215/65 ARO 16	32,000	Unidade
15	PNEU 195/65 ARO 15	32,000	Unidade
16	PNEU 165/70 ARO 14	32,000	Unidade
17	PNEU 175/70 ARO 13	24,000	Unidade
18	PNEU 175/70 ARO 14	60,000	Unidade
19	FIAT TORO 22,5/60 ARO 18	12,000	Unidade
20	RETRO PNEU DIANTEIRO 225/75R16C	6,000	Unidade
21	RETRO PNEU TRASEIRO 17,5/25	4,000	Unidade
22	PATROL - 1400/24	12,000	Unidade
23	PNEU AGRICOLA TRASEIRO 18,4/34 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	10,000	Unidade
24	PNEU AGRICOLA DIANTEIRO 12,4/24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	10,000	Unidade
25	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE CATERPILLAR (20 LITROS) 15W40	20,000	Balde
26	PNEU GRADE 750-16	28,000	Unidade
27	PNEU MOTO 90/90 ARO 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL TRASEIRO	12,000	Unidade
28	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO (DE 10KG)	12,000	Balde
29	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E MINERAIS RESISTENTE A AÇÃO DA ÁGUA (DE 20 LITROS)	120,000	Balde
30	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO (DE 10 KG)	60,000	Balde
31	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTO 20W50 4T(1L) MINERAL	198,000	Litro
32	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF (1 LITRO)	380,000	Litro
33	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS (1 LITRO)	150,000	Litro
34	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A GASOLINA SAE 15W40 MI9NERAL (1 LITRO)	980,000	Litro
35	FLUÍDO ARREFECEDOR(DE 20 LITROS)	20,000	Balde
36	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA DIREÇÃO E FREIO (20 LITROS)	26,000	Balde
37	ÁGUA DESMINERALIZADA (1 LITROS)	1.890,000	Litro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
38	FLUIDO PARA RADIADORES ADITIVO (1 LITROS)	360,000	Litro
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 (DE 20 LITROS)	9,000	Balde
40	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSÃO, CAMBIO E DIFERENCIAL. SAE 90 (DE 20 LITROS)	108,000	Balde

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA SISTEMA HIDRÁULICO, SAE 68 (20 LITROS)	70,000	Litro	676,33	47.343,10
2	ÓLEO LUBRIFICANTE DE FREIO DOT 5 (500ML)	370,000	Litro	52,81	19.539,70
3	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A DISEL SAE 15W40 (20 LITROS)	194,000	Balde	539,94	104.748,36
4	LIQUIDO ARREFECEDOR CATERPPILLARÍDE (20 LITROS)	18,000	Balde	1.280,67	23.052,06
5	PNEU MOTO 90/90 ARO 21 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	8,000	Unidade	433,66	3.469,28
6	PNEU MOTO 120/80 ARO 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	8,000	Unidade	538,23	4.305,84
7	PNEU MOTO 90/90 ARO19 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	36,000	Unidade	378,60	13.629,60
8	PNEU MOTO 110/90 ARO 17 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	36,000	Unidade	474,05	17.065,80
9	PNEU MOTO 2.75 ARO 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	12,000	Unidade	254,14	3.049,68
10	PNEU 215/75 ARO 17.5	12,000	Unidade	1.337,35	16.048,20
11	PNEU 1000/20	40,000	Unidade	2.541,56	101.662,40
12	PNEU 275/80 ARO 22.5	50,000	Unidade	2.468,26	123.413,00
13	PNEU 225/75 ARO 16	24,000	Unidade	1.045,64	25.095,36
14	PNEU 215/65 ARO 16	32,000	Unidade	718,04	22.977,28
15	PNEU 195/65 ARO 15	32,000	Unidade	493,65	15.796,80
16	PNEU 165/70 ARO 14	32,000	Unidade	493,65	15.796,80
17	PNEU 175/70 ARO 13	24,000	Unidade	387,44	9.298,56
18	PNEU 175/70 ARO 14	60,000	Unidade	403,90	24.234,00
19	FIAT TORO 22,5/60 ARO 18	12,000	Unidade	1.062,10	12.745,20
20	RETRO PNEU DIANTEIRO 225/75R16C	6,000	Unidade	3.532,14	21.192,84
21	RETRO PNEU TRASEIRO 17,5/25	4,000	Unidade	10.320,33	41.281,32
22	PATROL - 1400/24	12,000	Unidade	6.881,22	82.574,64
23	PNEU AGRICOLA TRASEIRO 18,4/34 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	10,000	Unidade	8.305,33	83.053,30
24	PNEU AGRICOLA DIANTEIRO 12,4/24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	10,000	Unidade	4.484,76	44.847,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 100

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
25	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE CATERPILLAR (20 LITROS) 15W40	20,000	Balde	2.004,53	40.090,60
26	PNEU GRADE 750-16	28,000	Unidade	1.570,71	43.979,88
27	PNEU MOTO 90/90 ARO 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL TRASEIRO	12,000	Unidade	279,43	3.353,16
28	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO (DE 10KG)	12,000	Balde	517,59	6.211,08
29	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E MINERAIS RESISTENTE A AÇÃO DA ÁGUA (DE 20 LITROS)	120,000	Balde	342,05	41.046,00
30	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO (DE 10 KG)	60,000	Balde	303,67	18.220,20
31	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTO 20W50 4T(1L) MINERAL	198,000	Litro	37,10	7.345,80
32	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF (1 LITRO)	380,000	Litro	67,96	25.824,80
33	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS (1 LITRO)	150,000	Litro	44,29	6.643,50
34	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A GASOLINA SAE 15W40 MI9NERAL (1 LITRO)	980,000	Litro	43,87	42.992,60
35	FLUÍDO ARREFECEDOR(DE 20 LITROS)	20,000	Balde	837,30	16.746,00
36	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA DIREÇÃO E FREIO (20 LITROS)	26,000	Balde	2.454,03	63.804,78
37	ÁGUA DESMINERALIZADA (1 LITROS)	1.890,000	Litro	12,57	23.757,30
38	FLUIDO PARA RADIADORES ADITIVO (1 LITROS)	360,000	Litro	41,85	15.066,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 (DE 20 LITROS)	9,000	Balde	1.253,45	11.281,05
40	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSÃO, CAMBIO E DIFERENCIAL. SAE 90 (DE 20 LITROS)	108,000	Balde	728,31	78.657,48

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.321.240,95 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na análise inicial do presente Estudo Técnico Preliminar, o parcelamento do objeto da contratação, conforme previsto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, tem como intuito ampliar a competitividade, conforme o art. 11 dessa legislação. Este procedimento deve ser considerado sempre que viável e vantajoso para a Administração Pública, com a análise de sua aplicabilidade sendo mandatória nesta etapa do processo licitatório em conformidade com o art. 18, §2º. Assim, foi examinado se a divisão da contratação por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a solução proposta no ETP, com os critérios de eficiência e economicidade também orientando esta análise, conforme o art. 5º da referida lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 101

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, considera-se que o objeto da contratação permite tal divisão, pautando-se no §2° do art. 40. A indicação prévia no processo administrativo de realização da contratação por lote direciona essa análise, compatível com a existência de fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, como evidenciado na pesquisa de mercado. Este cenário estimula a maior competitividade e adequação dos requisitos de habilitação. Além disso, o parcelamento pode facilitar o aproveitamento do mercado regional e possibilitar vantagens logísticas, conforme revelado por demandas setoriais e avaliações técnicas contemporâneas.

Contudo, em comparação com o parcelamento, a execução integral do objeto da contratação mostra-se potencialmente mais benéfica, segundo o art. 40, §3°. Esta alternativa pode proporcionar uma economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, conforme o inciso I do artigo mencionado, além de preservar a funcionalidade de um sistema único integrado, em acordo com o inciso II. A decisão pela execução integral, além disso, pode resultar em benefícios por concentração de fornecedores exclusivos, conforme inciso III, reduzindo riscos na integridade técnica e na responsabilidade contratual, especialmente relevante em aquisições de alta complexidade técnica.

No que tange aos impactos sobre a gestão e fiscalização, a execução consolidada favorece a simplificação das atividades administrativas e a preservação das responsabilidades técnicas. Por outro lado, o parcelamento permitiria um monitoramento mais eficaz das entregas descentralizadas; no entanto, essa abordagem poderia aumentar a complexidade administrativa, particularmente considerando as capacidades institucionais vigentes. Os princípios de eficiência e alinhamento com o art. 5° devem guiar a escolha entre estas opções.

Após análise criteriosa dos fatores expostos, recomenda-se a execução integral do objeto da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta recomendação apoia-se na busca pelos resultados pretendidos delineados na seção correspondente e preserva a economicidade e a competitividade, conforme estabelecido nos arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021, além de atender aos critérios técnico-jurídicos e administrativos previstos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento da administração pública é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. No entanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo específico, o que implica a necessidade de justificação da ausência no PCA por demandas imprevistas. A contratação de pneus, óleos lubrificantes, graxa, fluidos, água destilada e líquido arrefecedor se configura como uma necessidade contínua e essencial para a operação dos veículos da Prefeitura Municipal de Independência/CE, garantindo a operacionalidade e manutenção de serviços públicos essenciais. Nesta perspectiva, recomenda-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA para assegurar alinhamento ao planejamento estratégico e aderência às disposições legais,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 102

conforme o artigo 5°, contribuindo assim para a antecipação de demandas futuras, a gestão eficiente de riscos e o aprimoramento da competitividade, conforme disposto no artigo 11. Embora a ausência no PCA seja uma limitação, medidas corretivas estão planejadas para assegurar que futuras contratações estejam adequadamente previstas e planejadas, garantindo a otimização dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação em análise incluem a garantia de maior eficiência na gestão dos recursos institucionais, fundamental para o atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Independência. Esta contratação visa não apenas a aquisição de pneus, óleos lubrificantes, graxas, fluidos e outros materiais essenciais, mas também uma otimização significativa dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, de acordo com os preceitos estabelecidos nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. Ao atender demandas permanentes da administração, espera-se uma considerável redução de custos operacionais, além de uma diminuição de retrabalho, impulsionada pela possível aquisição em maiores volumes, mediante ganhos de escala que levam à redução dos custos unitários.

A implementação de sistemas mais eficientes para monitoramento e controle, embasada pelo levantamento de mercado, permitirá que a solução como um todo atue na racionalização de tarefas, minimizando desperdícios e subutilização dos materiais contratados. Ademais, o alinhamento com o art. 11, com ênfase na competitividade e eficiência, será promovido com a adoção de práticas que fomentem o desenvolvimento local e a inovação. Tais práticas incluem a possível utilização de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para serviços contínuos, assegurando que os ganhos financeiros e de produtividade possam ser mensurados e comprovados com indicadores claros, como percentuais de economia ou eficiência de horas de trabalho reduzidas, proporcionando embasamento sólido para relatórios de avaliação pós-contratação.

Portanto, a justificativa para este investimento público reside na projeção de um uso mais efetivo dos recursos disponíveis, atendendo aos objetivos institucionais estabelecidos e impulsionando uma gestão mais sustentável e transparente. Ao mesmo tempo, os resultados pretendidos convergem com os princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', encontrando respaldo em artigos fundamentais como os arts. 6° (incisos XX e XXIII) e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda imponha incertezas sobre estimativas precisas, um suporte técnico adequado será consolidado, assegurando que a proposta esteja em consonância com as diretrizes e expectativas públicas estabelecidas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1°, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando

sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5°), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado — por exemplo, instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico — serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, e seguirão a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento — como o uso de ferramentas e boas práticas — assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5°), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', e, caso não existam providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em um objeto simples que dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação para aquisição de pneus, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, água destilada e líquido arrefecedor para a Prefeitura Municipal de Independência/CE foi analisada sob a perspectiva do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da contratação tradicional. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como itens de consumo frequente e de reposição periódica, o SRP apresenta-se como uma alternativa **adequada** devido à sua capacidade de atender às demandas contínuas e de permitir entregas fracionadas conforme a necessidade do município. Essa característica de padronização e repetitividade torna o SRP uma solução viável, especialmente em mercados dinâmicos onde as variações de demanda ocorrem.

Do ponto de vista econômico, o SRP proporciona vantajosa economia de escala, já que permite a negociação de preços antecipadamente e facilita compras compartilhadas, reduzindo os custos administrativos e operacionais inerentes a múltiplas licitações. Este modelo se alinha aos princípios da economicidade e eficiência delineados no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, maximizando o uso dos recursos públicos. O levantamento de mercado corrobora esta visão ao indicar que preços negociados contrastam favoravelmente com ofertas esporádicas ou específicas, otimizando o orçamento sem comprometer a frequência de abastecimento.

Tecnicamente, o SRP está alinhado ao planejamento de contratações futuras, conforme o art. 18, §1°, inciso V, da mesma lei, já que se baseia em uma gestão sólida e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 101

estruturada, regulada pelos arts. 82 e 86. A ausência de um Plano de Contratação Anual não inviabiliza sua aplicação, mas ressalta a importância de um planejamento contínuo para maximizar os resultados pretendidos. Em contrapartida, a contratação tradicional poderia ser justificada se a demanda fosse absolutamente fixa e previsível, algo não evidenciado pela análise atual. Este modelo se adequa melhor a necessidades pontuais ou especificações não recorrentes, garantindo segurança jurídica imediata como proposto pelos arts. 11 e 75 da lei.

Assim, recomenda-se o uso do Sistema de Registro de Preços como a opção mais **adequada** para esta contratação. Esta escolha otimiza recursos, assegura melhor eficiência e competitividade, e está plenamente em consonância com o interesse público e os resultados pretentidos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo a vedação uma exceção que deve ser explicitamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I. Neste contexto, a análise da compatibilidade do objeto da contratação — que abrange a aquisição de pneus, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, água destilada e líquido arrefecedor — se concentra em avaliar a natureza e as condições de mercado identificadas no levantamento e na demonstração da vantajosidade. Considerando a simplicidade e a indivisibilidade do objeto, que envolve o fornecimento contínuo de bens, a participação de consórcios pode ser considerada **incompatível** com os objetivos deste processo licitatório, dado que a complexidade inerente à gestão e fiscalização de múltiplos participantes aumenta significativamente.

Ademais, embora consórcios possam oferecer vantagens em termos de capacidade financeira, com aumento de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira (art. 15), o procedimento de aquisição do presente objeto favorece a viabilidade econômica e de eficiência através de fornecedores individuais. No contexto analisado, o fornecimento contínuo e padronizado destes itens não justifica a necessidade de múltiplas especialidades cooperando em consórcio. Além disso, é imprescindível considerar que a responsabilidade solidária e a escolha de um líder dentro do consórcio introduzem aspectos complexos na administração do contrato, potencialmente comprometendo a eficiência, a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, o que é contrário aos princípios estabelecidos no art. 5º.

Em consonância com os resultados pretendidos desta contratação, que visam garantir economicidade e execução eficiente, mantendo a simplicidade da gestão contratual, conclui-se que a vedação da participação de consórcios é mais **adequada**. Esta decisão está alicerçada nos critérios técnicos, operacionais e jurídicos, apresentando-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme delineado nos arts. 5º, 15, e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, a opção por fornecedores únicos contribuíra para o sucesso da contratação planejada, reduzindo potenciais riscos e melhorando a administração dos recursos disponíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 105

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública realize suas atividades de forma coordenada, evitando sobreposições e otimizando recursos. Contratações correlatas são aquelas com objetos similares ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que necessitam de outra contratação para serem viabilizadas ou que influenciam a execução de outras. Esta perspectiva assegura que o processo de aquisições seja eficiente e econômico, conforme os princípios estabelecidos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, e alinhado ao planejamento estratégico previsto no art. 40.

Na presente contratação para aquisição de pneus, óleos lubrificantes, graxa e outros insumos necessários ao funcionamento dos veículos da Prefeitura Municipal de Independência, não foram identificadas contratações correlatas preexistentes ou planejadas que estejam diretamente relacionadas ao objeto em termos de quantidade, prazos e especificações técnicas. É vital verificar se algum contrato atual precisa ser ajustado ou encerrado durante a transição para o novo fornecimento, garantindo continuidade eficiente sem interrupções nas operações diárias. Além disso, não foram detectadas interdependências que exijam infraestrutura, serviços associados ou outros suportes logísticos adicionais. Cada item adquirido atende a demandas operacionais específicas da frota municipal, e a aquisição se alinha individualmente às necessidades identificadas, conforme detalhado nas seções pertinentes do ETP.

Após a análise das condições atuais e futuras, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações significativas nos requisitos técnicos, quantitativos ou na metodologia de contratação proposta. A aquisição é autónoma e focada nas necessidades operacionais correntes, sem exigir mudanças nos parâmetros definidos no ETP. Na ausência de contratações correlativas, conforme o §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, a Administração deve apenas prosseguir com os procedimentos já delineados nas 'Providências a Serem Adotadas', assegurando a execução conforme o cronograma e os recursos estimados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição de pneus, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, água destilada e líquido arrefecedor são avaliados considerando o ciclo de vida dos produtos, abrangendo a geração de resíduos e o consumo de energia, enquanto são identificados, segundo o art. 18, §1°, inciso XII. Esses impactos, determinados com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e pela pesquisa de mercado, são antecipados para assegurar o cumprimento da sustentabilidade conforme art. 5° da Lei n° 14.133/2021. No ciclo de vida desses produtos, a emissão de gases durante a produção e uso, bem como o consumo intensivo de recursos em sua formulação, são consideradas. Soluções sustentáveis, como processos produtivos que minimizem essas emissões e a incorporação de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 106

insumos recicláveis ou biodegradáveis, serão avaliadas conforme o levantamento de mercado, alinhando-se ao planejamento sustentável (art. 12). Medidas específicas, como a implementação de logística reversa para pneus e embalagens de óleos, bem como a escolha de fornecedores que demonstrem certificações de eficiência energética e sustentabilidade, como o selo Procel A, serão propostas. Essas medidas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo a manutenção adequada e servindo de base para o termo de referência (art. 6°, XXIII), assegurando que a aquisição atenda à competitividade e à proposição vantajosa (art. 11). Considerando a capacidade administrativa local e possíveis requisitos de licenciamento ambiental, as medidas mitigadoras se tornam essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizando recursos e alcançando os 'Resultados Pretendidos'. Ou, na ausência de impactos significativos, devido à natureza dos bens, esta avaliação técnica reafirma o compromisso para promover sustentabilidade e eficiência (art. 5°).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui que a contratação para a aquisição de pneus, óleos lubrificantes, graxa, fluidos, água destilada e líquido arrefecedor, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Independência, Ceará, é viável e vantajosa. Este posicionamento é sustentado pelos elementos técnicos, econômicos, legais e operacionais apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o art. 18, §1°, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021, que destaca a necessidade de um estudo técnico detalhado e fundamentado para embasar decisões de contratação na Administração Pública.

A decisão pela viabilidade da contratação está alicerçada na pesquisa de mercado conduzida, a qual se revelou essencial para confirmar a adequação econômica e técnica das soluções disponíveis, garantindo que os itens a serem adquiridos atendam aos padrões de qualidade especificados e reflitam uma composição de custo-eficiência. A solução proposta, portanto, encontra respaldo nos princípios de economicidade, legalidade e eficiência estabelecidos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, corroborando os objetivos de contratação previstos no art. 11, que incluem a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia de justa competição.

As estimativas de quantidade e valor indicadas na seção anterior do ETP, associadas à análise de mercado, demonstram uma expectativa de consumo que é compatível com as necessidades operacionais da prefeitura. Este alinhamento é crucial para o planejamento estratégico, conforme diretrizes do art. 40, que visam à racionalização de custos e à maximização dos recursos disponíveis.

Em termos de legalidade, a condução do processo por meio do Pregão Eletrônico está em conformidade com as modalidades licitatórias sugeridas, proporcionando maior transparência e competitividade. A apuração por lote, como critério de avaliação das propostas, reforça a adequação processual e a eficiência organizacional.

A partir das considerações elencadas, recomenda-se a realização da contratação, assegurando que essa decisão seja formalmente incorporada ao processo como base para deliberações da autoridade competente. Caso surjam lacunas ou dados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 107

insuficientes durante a implementação, ações corretivas deverão ser propostas, sempre ancoradas na justificativa técnica e nos princípios da administração pública. Assim sendo, a contratação permitirá que a Prefeitura de Independência atenda adequadamente às suas necessidades imediatas e futuras, apoiando-se em práticas de gestão pública sustentáveis e responsáveis.

Independência / CE, 23 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA NIVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 108

MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDOS, ÁGUA DESTILADA, LÍQUIDO ARREFECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE
Nº do Processo:	00.023/2025

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO		
Probabilidade:	**(X)** Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**(X)** Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIAVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLOGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVES DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBETO PRETENSO.

Responsável: SETOR DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 109

Ação(ões) de Contingência: **ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.**	**Responsável:** ORDENADOR DE DESPESAS.

Risco 02:	**PLANEJAMENTO INSUFICIENTE**			
Probabilidade:	X Baixo	Média		Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X	Alto

Dano(s):

NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO;
EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;	ORDENADOR DE DESPESAS
ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFCAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇAO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS;	
AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	

Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇAO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇAO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇAO;	ORDENADOR DE DESPESAS

APERFEIÇOAR A ELABORAÇAO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇAO EXIGINDO APENAS OS,

REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇAO PROPOSTA.

Risco 03:	**RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE**		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(x) Alto

Dano(s):

DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR *DO* OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO; ESTABELECER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇOES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.	ORDENADOR DE DESPESAS

Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;	ORDENADOR DE DESPESAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 111

GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto

Dano(s):
DESPERDICIO DE RECURSO PUBLICO LIMITAÇAO DA CONTINUIDADE DAS AÇOES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Ação(ões) Preventiva(s):
ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.

Responsável:
FISCAL DE CONTRATO

Ação(ões) de Contingência:
APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.

Responsável:
ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 02:	**ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto

Dano(s):
ATRASOS NO INICIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):

ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVES DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.

Responsável:
FISCAL DE CONTRATO

Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇOES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.

Responsável:
ORDENADOR DE DESPESAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 112

Risco 03:	BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇAO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇOES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	(X)Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto

Dano(s):

A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	**EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS**
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇAO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE.	**GESTOR DO CONTRATO**

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Independência, 23 de abril de 2025.

ANA NIVIA SAMPAIO SALES
Equipe de Planejamento